



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 09/07/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3081

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.2081	ADMINISTRACAO DO DPTO MEDICO
43390300000000	MATERIAL DE CONSUMO
00001303	15% DE IMPOSTOS
Total	RS 100.000,00 (CEM MIL Reais)
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.2081	ADMINISTRACAO DO DPTO MEDICO
43390390000000	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00001303	15% DE IMPOSTOS
Total	RS 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL Reais)
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.004	DPTO DE EDUCACAO E VIGILANCIA SANITARIA
08.004.0010	SAUDE
08.004.0010.0305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
08.004.0010.0305.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.004.0010.0305.1001.2092	MANUT CAMPANHAS DE COMBATE E PREVENCAO
44490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001497	VIGILANCIA EM SAUDE
Total	RS 20.000,00 (VINTE MIL Reais)

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.



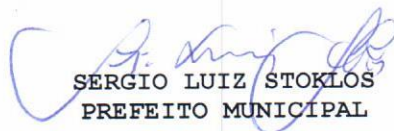
Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 07 de
julho de 2010.


SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL